



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SARP/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126735/2022 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - SEGEP



Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão/Centro De Formação e Aperfeiçoamento De Praças de São Luís - PMMA CFAP; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar -SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão -SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Transparência e Controle -STC; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA; e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com internet móvel (3G/4G) e internet móvel com tecnologia 4G ou superior, para acesso exclusivo a rede mundial de dados - Internet, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, através de Pacote Ilimitado incluindo pacote de dados, para atender as necessidades da Administração Pública do Estado do Maranhão, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº Nº 126735/2022 – SARP/MA.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TIM S.A.	
CNPJ: Nº 02.421.421/0001-11	Telefone / Fax: (85) 99923-0048
Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 1 Salas. 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-057	E-mail: gaaraujo@timbrasil.com.br
Representante legal: Umberto Napolitano	CPF: 719.778.641-04 RNE: V287108-5

**Quadro de Especificações**

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0038346	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) PARA QUALQUER PAÍS. (CATSER: 27847).	1 - Minuto	27.295	0,60	16.377,00

*A*

DS  
UN







ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	0038345	ROAMING INTERNACIONAL: SERVIÇO TELEFÔNICO.	1 - DIA	4.935	58,80	290.178,00
3	0038349	Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3) compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender a CONTRATANTE, com o fornecimento de aparelhos móveis digitais, com CHIP (SIMCard 4G ou superior) em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" local deverão ter tarifa-zero ilimitado e sem cobrança de AD quando dentro da área de concessão da Operadora Contratada. Franquia mínima de 10GB.	1 - Serviço	2.294	934,80	2.144.431,20
4	0038350	Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3) compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender a CONTRATANTE, com o fornecimento de aparelhos móveis digitais, com CHIP (SIMCard 4G ou superior) em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" local deverão ter tarifa-zero ilimitado e sem cobrança de AD quando dentro da área de concessão da Operadora Contratada. Franquia mínima de 20GB.	1 - Serviço	2.276	1.054,80	2.400.724,80
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>4.851.711,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO,

DS  
UN

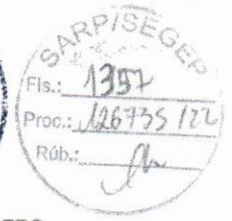
2





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Aposillamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

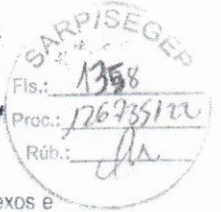
DS  
UN





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS



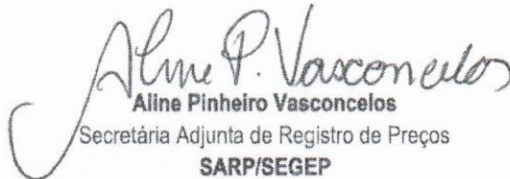
**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

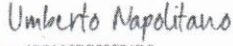
**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís - MA, 31 de março de 2023.

  
**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Registro de Preços  
SARP/SEGEF

DocuSigned by:  
  
1021A0DE85504DC...  
Umberto Napolitano  
TIM S.A.







**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.331/2021** – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 75/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de locação de veículos, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA. Contratado: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.054.901/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 74/2022, e alterando termo aditivo, alterando o prazo de vigência de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2023, para 09 de março de 2022 a 09 de março de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de março de 2023. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUSA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 / 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1823/2021** – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 68/2022 – Pregão Presencial nº 11/2021. **TERMO ADITIVO Nº 01/2023.** Objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, ampliação de sinalização viária nas vias do município de Barra do Corda-MA. Contratado: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.405.756/0001-07. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Importa

o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 68/2022, e primeiro termo aditivo alterando o prazo de vigência de 23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, para 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de fevereiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2021** – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 53/2021 – Dispensa de Licitação nº. 42/2021. CONTRATADA ROSIMAR MENDES DE ANDRADE, CPF: nº 021.545.813-31. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar a Unidade Integrada Edson Lobão, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 53/2021, alterando o prazo de vigência de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2023, para 15 de março de 2021 a 15 de março de 2024. E alteração da Cláusula nona e décima do contrato nº. 53/2021, reajustando o valor conforme o Índice Geral de Preço – Mercado – IGP\_M, passando assim o valor mensal de R\$ 597,37 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) + IGP-M = 1,8645% para R\$ 608,51 (seiscentos e oito reais e cinquenta e um centavo). DATA: Barra do Corda (MA), 15 de março de 2023. ASS: ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

## ATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126735/2022 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 – SEGEP** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão/Centro De Formação e Aperfeiçoamento De Praças de São Luís - PMMA CFAP; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar -SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão -SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Transparência e Controle -STC; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA; e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com internet móvel (3G/4G) e internet móvel com tecnologia 4G ou superior, para acesso exclusivo a rede mundial de dados - Internet, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, através de Pacote Ilimitado incluindo pacote de dados, para atender as necessidades da Administração Pública do Estado do Maranhão, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº N° 126735/2022 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: TIM S.A.</b>	
CNPJ: Nº 02.421.421/0001-11	Telefone / Fax: (85) 99923-0048
Endereço: Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc. 1 Salas. 501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-057	E-mail: gaaraujo@timbrasil.com.br
Representante legal: Umberto Napolitano	CPF: 719.778.641-04 RNE: V287108-5





## Quadro de Especificações

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VALOR. UNITÁRIO ANUAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	0038346	LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) PARA QUALQUER PAÍS. (CATSER: 27847).	1 - Minuto	27.295	0,60	16.377,00
2	0038345	ROAMING INTERNACIONAL: SERVIÇO TELEFÔNICO.	1 - DIA	4.935	58,80	290.178,00
3	0038349	Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3) compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender a CONTRATANTE, com o fornecimento de aparelhos móveis digitais, com CHIP (SIM-Card 4G ou superior) em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" local deverão ter tarifa-zero ilimitado e sem cobrança de AD quando dentro da área de concessão da Operadora Contratada. Franquia mínima de 10GB.	1 - Serviço	2.294	934,80	2.144.431,20
4	0038350	Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade LOCAL (VC1), LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 e VC3) compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender a CONTRATANTE, com o fornecimento de aparelhos móveis digitais, com CHIP (SIM-Card 4G ou superior) em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" local deverão ter tarifa-zero ilimitado e sem cobrança de AD quando dentro da área de concessão da Operadora Contratada. Franquia mínima de 20GB.	1 - Serviço	2.276	1.054,80	2.400.724,80
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>4.851.711,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes





da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após

sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022- SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís - MA, 31 de março de 2023. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Registro de Preços SARP/SEGEF Umberto Napolitano TIM S.A.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126735/2022 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - SEGEF** Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº. Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Aline Pinheiro Vasconcelos, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Estado do Maranhão/Centro De Formação e Aperfeiçoamento De Praças de São Luís - PMMA CFAP; Secretaria de Estado de Agricultura Familiar -SAF; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF; Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão -SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Transparência e Controle -STC; Universidade Estadual do Maranhão -UEMA; e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com internet móvel (3G/4G) e internet móvel com tecnologia 4G ou superior, para acesso exclusivo a rede mundial de dados - Internet, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, através de Pacote Ilimitado incluindo pacote de dados, para atender as necessidades da Administração Pública do Estado do Maranhão, de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº Nº 126735/2022 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CLARO S.A.</b>	
CNPJ: Nº 40.432.544/0001-47	Telefone / Fax: (98) 98404-8806
Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-110	E-mail: erika.padilha@embratel.com.br
Representante legal: Erika Mendes Padilha	CPF: 299.269.898-96 RG: 197412 - SSP/RR